

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A) PARA O PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2024 PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Edital de Pregão Presencial n. 13/2024

CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL, com sede na Avenida Brasil, nº 230, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.427.099/0001-87, vem, por seu procurador signatário, à presença de Vossa Senhoria apresentar o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** ao edital do certame, nos termos do item 4.1. do Edital, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

I – DO POSSÍVEL CONFLITO COM O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2024

1. O Edital em questão tem como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIAS PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.”**.

2. A empresa requerente, contudo, possui dúvidas quanto à possível contradição entre o objeto deste Pregão e o Pregão de n. 09/2024, considerando que os descritivos dos lotes indicam a existência de sobreposição entre os serviços licitados.

3. No pregão anterior foram contratados os itens “Exame Ressonâncias contrastadas” e “Exame Ressonâncias contrastadas abd total”.

4. No atual pregão, os itens licitados são todos relativos a exames de ressonâncias contrastadas, que, em tese, estariam incluídas no item “Exame Ressonâncias contrastadas” do edital anterior.

5. Ainda, os itens “Ressonância Magnética Abdômen Superior” e “Ressonância Magnética Abdômen inferior” são seções do “exame de ressonância contrastada abdominal total”, mas apresentam valor semelhante, indicando possível conflito entre os exames.

6. Dessa forma, a requerente entende necessário esclarecer a diferença entre os exames solicitados nos dois pregões. Ainda, seja identificado o critério de distribuição da demanda caso haja vencedor diferente do pregão anterior para os itens em questão, caso se identifique a existência de conflito entre os itens licitados.

II – DOS PEDIDOS

7. Com base no acima exposto, requer sejam esclarecidas as dúvidas quanto à diferenciação entre os itens licitados no Edital de Pregão Presencial n. 09/2024 e no presente pregão, nos termos das razões.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre/RS, 14 de maio de 2024.

KADUR ALBORNOZ DA ROSA
OAB/RS 84.338